

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### TERMO DE DISTRATO/EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023

**TERMO DE DISTRATO/EXTINÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA E A EMPRESA IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS.**

De um lado, a empresa **IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.398.781/0001-01, com endereço comercial na R MINAS GERAIS, Nº 229, SALA 101, PITUBA, SALVADOR – BA, aqui denominada **CONTRATADA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na situado na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.<sup>a</sup> MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/21, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO/EXTINÇÃO do contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Por intermédio deste instrumento, o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE** resolvem, de forma consensual, extinguir o contrato de prestação de Serviço de Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para locação e licenciamento de uso de software, publicação dos atos oficiais e administrativos durante o exercício, Serviço Portal da Transparência Municipal, Publicação dos atos oficiais e administrativos no Diário Oficial da União e Jornais de Grande Circulação no Estado, registrado sob o nº Dispensa de Licitação nº 001/2023, com base no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.2 Esse Termo de distrato vigorará a partir da data do dia 01/08/2023.

**Parágrafo Único** – O presente distrato é realizado sem ônus para ambas as partes, reconhecendo o CONTRATADO não ter direito a qualquer indenização ou multa decorrente da rescisão do contrato.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Rescisão contratual ocorrerá de forma consensual pelas situações previstas no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAATIBA, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento advindas do

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **acordadas**, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CAATIBA - BA, 31 de julho de 2023.

**Maria Tania Ribeiro Sousa**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS.**

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

CPF: